

# CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

Lei nº 161

EMENTA: Complementa a Lei nº 101 de 20 de julho de 1970, alterando a Zona Urbana de Município de Trindade Pernambuco.

Sanccionada em 25 / 07 / 78  
Conforme Oficio N. 07 de 25 / 03 / 78

Prefeitura Municipal de Trindade

*Elpidio Otavio da Silva*  
Otacilio Loozadio da Silva

A Câmara Municipal de Trindade, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana criado pelo artigo 1º da Lei nº 1, terá a área de um quadrado, cujo centro geométrico é o centro da cidade, conforme o artigo 8º da Lei nº 100, tendo dois lados paralelos e dois perpendiculares à Avenida Central Norte e Sul com uma apótema de 2.000 ( dois mil ) metros para cada lado, perfazendo assim uma área de 1600 ( mil e seiscentos ) hectares.

Art 2º - A Zona Rual inicia no término da Urbana, até o restante das terras do Município de Trindade.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, rēvogadas as disposições em contrarário.

Câmara Municipal de Trindade, em 25 marco de 1978.

*Elpidio Otavio da Silva*  
Presidente

*Lauzenies Jose de Aguiar*  
1º Secretário

RECONHEÇO a(s) firma(s) e letra(s)

*Elpidio Otavio da Silva*  
*Lauzenies Jose de Aguiar*

Dois fê. Araripina, 18 de 04 de 1978

Em test: ..... da verdade

- O TABELIÃO -

MANOEL RAMOS DE BARROS  
- TABELIÃO PÚBLICO -  
HUMBERTO OLIVEIRA CARVALHO  
- TABELIÃO SUBSTITUTO -  
ARARIPINA - PERNAMBUCO